



CASA CIVIL

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I
Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas
Fone: 92 3625-7507 /7480
E-mail: casa.civil@pmm.am.gov.br

MENSAGEM Nº 039/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo que “ALTERA os dispositivos que especifica da Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017”.

Sabe-se que o Poder Executivo, com fundamento no *caput* do artigo 6º da Lei nº 1.831, de 2013, pode encaminhar ao Poder Legislativo propostas de atualização do Plano Plurianual vigente ou de projeto de lei específico para a criação de programas de governo ou de novas ações.

A Lei nº 2.010, de 01 de julho de 2015, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, no inciso I do seu artigo 47, indica que 30 de setembro é a data limite para o encaminhamento do Projeto de Atualização do Plano Plurianual para o período de 2016-2017.

De acordo com as normas dispostas na Constituição Federal, reforçadas pela Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o processo orçamentário brasileiro baseia-se na elaboração pelo Poder Executivo de um planejamento estratégico para quatro anos. Essa peça de planejamento é consubstanciada pelo Plano Plurianual (PPA) que define as diretrizes e os objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública para o período especificado e as metas a serem alcançadas para garantir o cumprimento dos objetivos pretendidos,



sendo que esses devem ser mensurados por indicadores claros, transparentes e objetivos que garantam a efetividade das políticas públicas desenvolvidas.

Além disso, o Plano Plurianual deve também prever os investimentos a serem realizados no seu período de vigência, assim como implantar metodologia de gestão que deve ser embasada no monitoramento contínuo e na avaliação permanente das ações governamentais realizadas' pelo Poder Público.

Como bem sabem Vossas Excelências, o Brasil encontra-se numa grave crise econômica que levou o Produto Interno Brasileiro (PIB) a apresentar os cinco últimos desempenhos trimestrais negativos, tendo como período de referência o segundo trimestre de 2014 até junho de 2015. Essa grave crise econômica resultará numa queda estimada do PIB de, no mínimo, 2% em 2015 e entre 0,5% a 1% em 2016.

A atual crise econômica brasileira afetará também as receitas arrecadadas pelo Município. Nesse sentido, tendo como referência o ano 2014, as receitas a serem arrecadadas em 2015 e 2016 serão bem próximas ao valor de 2014, demonstrando a estagnação da receita do Município.

Do outro lado, os gastos do Município apresentam uma parcela muito considerável de despesas que são inflexíveis e crescentes, como a folha de pessoal e as manutenções administrativa e operacional que aumentam em decorrência da expansão da rede física municipal de educação, de saúde e de outras áreas. Essa situação irá nos obrigar a realizar um estudo de todos os gastos municipais para readequá-los às receitas a serem arrecadadas em 2015, 2016 e 2017. Dessa forma, muitas das metas estabelecidas para 2016 e 2017 poderão ser revisadas em decorrência da queda da arrecadação.

Dessa forma, com base nos dispositivos legais supramencionados, encaminhamos o Projeto de Lei em anexo que atualizará o Plano Plurianual do Município vigente para o período de 2016 a 2017, garantindo assim a integração entre o PPA, a LDO e LOA.

Concorrendo para o melhor entendimento da matéria, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos e aprimoramento desta Proposta de Atualização do Plano Plurianual, confiando na aprovação de Vossas Excelências para o que ora proponho.



P R E F E I T U R A D E
MANAUS
S E M P R E A O S E U L A D O

Casa Civil

CASA CIVIL

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I
Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas
Fone: 92 3625-7507 /7480
E-mail: casa.civil@pmm.am.gov.br

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, de de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus



PROJETO DE LEI Nº 309/2015

ALTERA os dispositivos que especifica da Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017.

Art. 1º O Anexo I de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017, passa a viger na forma do Anexo I desta Lei, que atualiza a relação de órgãos, entidades e fundos integrantes do referido Plano.

Art. 2º Fica excluído da Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013, o programa constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013, o programa constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os atributos de programas e ações da Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º O Anexo V desta Lei contém o demonstrativo detalhado dos programas constantes no Plano Plurianual a serem executados no período de 2016 e 2017.

Art. 6º As metas físicas previstas no Anexo V desta Lei foram elaboradas com base na previsão das receitas de cada ano e devem ser compatibilizadas com as dotações constantes nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.